



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº65/79.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens de Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

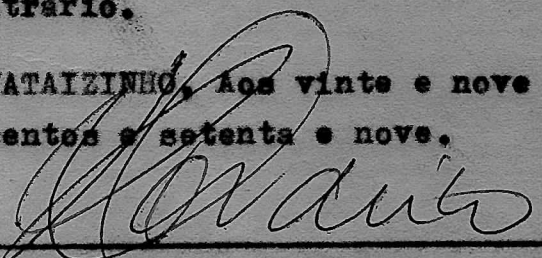
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar pela melhor oferta, mediante concorrência pública, os bens do Patrimônio Municipal com as seguintes características:

- 1) - Uma Retro-Escavadeira, Massey Ferguson 3165-R, ano de fabricação 1966, avaliada em Cr\$ 80.000,00;
- 2) - Um veículo marca Ford, tipo Rural, ano de fabricação 1977, a gasolina, 04 cilindros, 91 HP, Chassi nº LA2BTU-39.653, avaliado em Cr\$ 55.000,00;
- 3) - Um veículo marca Ford, tipo Pick-Up, ano de fabricação 1977, cor amarelo, a gasolina, Chassi nº LA3BSS - 37.141, avaliado em Cr\$ 65.000,00;
- 4) - Um conjunto móvel, C-110, Mod. 221, de britagem e classificação, avaliado em Cr\$ 30.000,00.

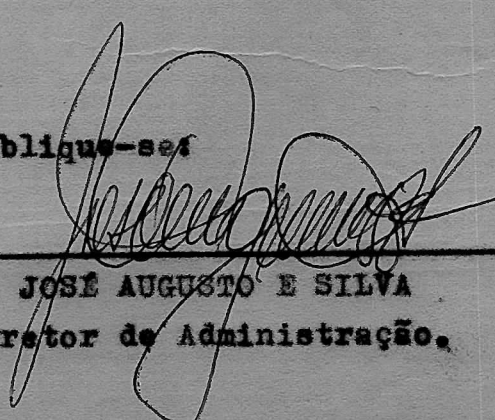
Parágrafo Único - A venda dos bens citados no Artigo 1º, desta Lei, não poderá se concretizar por preço inferior ao da avaliação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e nove dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e nove.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se


JOSÉ AUGUSTO E SILVA
Diretor de Administração.